



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 108/2020

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** representado pelo seu Secretário de Fazenda, Carlos Eduardo Xavier, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO RELAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS EDITADOS NOS MESES DE DEZEMBRO/2019 E FEVEREIRO/2020**, que **ALTERARAM** benefícios fiscais **VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ.

Que o referido Estado efetuou também o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS** contendo **RELAÇÕES** de **ATO NORMATIVO** e **ATOS CONCESSIVOS EDITADOS** nos meses de **AGOSTO** de 2017; **MAIO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2019 e **FEVEREIRO** de 2020 **DE ADESÃO** a benefícios fiscais concedidos pelos Estados de **ALAGOAS, BAHIA, PERNAMBUCO** e **PARAÍBA**, cujos respectivos Atos Normativos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte pelos atos abaixo informados:

- **Decreto nº 28.881/19**, de 24 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de maio de 2019;

- **Lei nº 10.640/19**, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de dezembro de 2019 e republicada no dia 28 de dezembro de 2019; e

- **Decreto nº 29.420**, de 27 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de dezembro de 2019.

Na hipótese dos Estados de Alagoas, Bahia, Pernambuco e Paraíba, que concederam originalmente os benefícios fiscais, não vierem a reinstituí-los, o Estado do Rio Grande do Norte deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto destas adesões.

O depósito foi efetuado no dia **31 de março de 2020, com correções enviadas no dia 12 de junho de 2020**, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado Ofício nº 015/2020-GS/SET, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Rio Grande do Norte **declarou no dia 25 de julho de 2020**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101219/2018-10, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado Ofício nº 015/2020-GS/SET.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 108/2020.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Diretor(a)**, em 12/08/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9796915** e o código CRC **13040614**.

Referência: Processo nº 12004.101219/2018-10.

SEI nº 9796915